



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Machados

Rua Manoel João, 23 - CEP 55740

LEI MUNICIPAL Nº 387/90, de 26.04.90

EMENTA: Concede aumento aos funcionários de categoria: Professores, Telefonistas e Auxiliares de Escrita, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Faço saber / que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dar um aumento de 50% (cinquenta por cento), aos funcionários públicos deste Município, de categoria: Professores Primário, Professores Horas Aulas, Telefonistas e Auxiliares de Escrita, conforme Tabela I anexo.

ART.2º- O Professor com função de Supervisor e Coordenador, terá uma gratificação equivalente a 1/3 (um terço) de seu salário, de acordo com a Tabela II anexo.

ART.3º- Os proventos destes funcionários, constantes das Tabelas I e II, terão seus aumentos a partir do dia 01 de maio de 1990.

ART.4º- Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de maio de 1990.

ART.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 1990

MANUEL PLÁCIDO DA SILVA

-PREFEITO-



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Machados

Rua Manoel João, 23 - CEP 55740

TABELA I

Quant.	DENOMINAÇÃO DE CARGOS	VENCIMENTOS
120	PROFESSORES PRIMÁRIOS.....	0,75 P.N.S.
06	TELEFONISTAS.....	0,75 P.N.S.
06	AUXILIARES DE ESCRITA.....	0,75 P.N.S.
12	PROFESSORES HORAS AULAS.....	0,75 P.N.S. por 100 H.Aulas.

TABELA II

Quant.	DENOMINAÇÃO DE CARGOS	VENCIMENTOS
08	SUPERVISORES.....	1/3 do seu sal.
02	COORDENADORES.....	1/3 do seu salá- rio.